



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.625/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito especial, altera o PPA e da LDO de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.183,93 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos), para o 3º Termo Aditivo ao Contrato 045/2024, da obra de Construção da Capela Mortuária de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0005 – Apoio Administrativo

1.105 – 3º Termo Aditivo Construção da Capela Mortuária

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 52.183,93**

Fonte de Recurso

150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos _____ **R\$ 52.183,93**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

100100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.095 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

44905200000 – Equipamento e Material Permanente _____ **R\$ 52.183,93**





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fonte de Recurso: **172000000000 – Transferências da União referentes às participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural** R\$ 52.183,93

Ficha: 0000627

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 17 de Junho de 2025.

Jadismar Alves de Macêdo
Presidente CMVP/ES

Juvenal Medici Ferreira
Vice - Presidente

Ozimara Vieira de Andrade
Primeiro (a) Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em 18/06/2025 08:41

Checksum: **9F07C3FBFBF1E5C92DD96ACD50404A5A97BE078C5C9A994B4A0C82A181E2E4B7**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 18/06/2025 08:42

Checksum: **BD4E5E861BC9018D6612CFDE2E83E2A9949A04C6914FC8F85CE65709A2024F4B**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.